



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 278/90.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:


Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a majoração salarial de 25% (vinte e cinco por cento) nos vencimentos e salários de todos os servidores, inclusive pensionistas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

Art. 2º- Ficam excluídos da presente Lei, os servidores municipais que percebem o salário mínimo vigente no País, cujos reajustes, são determinados pelo Governo Federal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta das Dotações próprias constantes do orçamento vigente do corrente exercício de 1990.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, em 27 de abril de 1990.

  
Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO  
Prefeito Municipal